



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

LEI Nº 2415, de 22 de junho de 2017.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 90 DA LEI Nº 2.391, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 90, caput, da Lei Nº 2.391, de 24 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 – As contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as previstas no inciso III do artigo 88 serão creditadas na conta do PREV BOM JESUS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência. ”

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de maio de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 61, de 28 de junho de 2017, dispendo sobre: “Cria e Constitui o Grupo de Trabalho local do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do município de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”.

Sérgio Ferreira, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **considerando** a necessidade da criação e constituição de **Grupo de Trabalho Local** para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, conforme Termo Aditivo 001/16 celebrado entre o Município de Bom Jesus dos Perdões e a Universidade São Francisco, em 5 de maio de 2016, tendo por objetivo a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância às normas da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Grupo de Trabalho Local**.



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

Art. 2º - O **Grupo de Trabalho Local** será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos Produtos parciais do Plano de Mobilidade Urbana entregues pela Universidade São Francisco, e terá a seguinte composição:

I – Representantes da Administração:

- a) Arlindo Caruso Filho
- b) Daniela Gonçalves da Silva

II – Representantes da Universidade São Francisco:

- a) Cândida Maria Costa Baptista;
- b) Glacir Teresinha Fricke;
- c) Marcelo Augusto Bardi;
- d) Marcelo Silva;
- e) José Roberto Paolillo Gomes;
- f) Aisllan de Oliveira Soares;
- g) Cassiane Neres Dantas;
- h) Ana Caroline Morais;
- i) Lucas de Azevedo Silva.

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Vanderlei Bocuzzi Teixeira;
- b) Hélio José Viana Gonçalves;
- c) Bruno Fernando Ferreira;
- d) Luis Estevão da Silva;
- e) Karina Celeste Moura.

IV – Representantes do Povo:

- a) Ednaldo Aparecido Pereira;
- b) José de Oliveira;
- c) José Fernando de Oliveira;
- d) Olímpia Bueno Pinheiro;
- e) Zuleide Santos Sousa;
- f) Luciano de Faria Bueno;
- g) Aberlado S. Rua;
- h) Diego Mendes Souza;
- i) Eliana Passos do Nascimento;
- j) Guilherme Bueno;
- k) Hélio Gonçalves;
- l) José Ertino;
- m) Luiz de Castro Gomes;



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

n) Claudio dos Santos.

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos do **Grupo de Trabalho Local** será exercida pelos Representantes da Administração, os quais deverão designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo **Grupo de Trabalho Local** implicam na obrigação dos membros em avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início.

Art. 5º - As funções dos membros do **Grupo de Trabalho Local** não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2017.

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA n.º317,

de 29 de junho de 2017.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a suspeição de Melissa Ferreira Soares, presidente da comissão processante designada pela portaria 299, de 28 de junho de 2017, havendo necessidade de nomeação de substituto; considerando ainda que, na redação da portaria redigiu-se erroneamente o nome de Gustavo Tadeu Pinheiro Vegas, como membro da Comissão; considerando ainda que o servidor André Luiz Borro Sossollotti, embora efetivo, encontra-se em estágio probatório na Administração Municipal;

Resolve:

Art. 1.º - A Comissão Processante designada pela portaria 299/2017 será composta pelos servidores **Gustavo Tadeu Pinheiro Vegas** (Presidente), **Rozelaine Magno de Lima** (Secretária) e **Cláudia Reni Mathias David** (Membro), todos servidores efetivos permanentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 2414, de 02 de junho de 2017.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal, com a redação dada pela emenda aditiva, de autoria das Comissões Permanentes)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Bom Jesus dos Perdões, por meio do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de servidores para atuarem nas dependências da Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. A cessão de servidores será de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

§ 2º. O número máximo de servidores que poderão ser cedidos, será o de até dois funcionários.

Art. 2º. A O Município cederá no que couber dentro de seu quadro de funcionários permanentes, aquele que não tiver superado 05 (cinco) anos de registro e que esteja cursando ensino universitário.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º306,
de 28 de junho de 2017.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos artigo 1.º do Decreto Municipal 42/2017, que trata do pagamento de despesas sem cobertura contratual, com natureza indenizatória:

Considerando pedido indenizatório formulado pelo interessado Henrique Alvarez Rosende (requerimento 2041/1/2017), locador de imóvel para a Administração (contrato de locação 16/2016 – processo 27/2016 - “barracão de eventos”), em que alegou no requerimento que no período da locação foram feitas diversas “pichações” no interior do imóvel constantes do material fotográfico de fls. 8/14, sem a sua autorização, e que nestas hipóteses houve prejuízo para o locador, porque a Administração deveria devolver o imóvel, finda a locação, nas condições que locou; nesse sentir, juntou diversos orçamentos de material de pintura e mão de obra;

Considerando, que o pedido indenizatório aqui formulado por Henrique Alvarez Rosende, por analogia, se assemelha à disciplina traçada no Decreto Municipal 42/2017;

DETERMINA:

Art. 1.º - Fica nomeada uma Comissão Sindicante para a instauração de Sindicância composta pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões abaixo nomeados, a qual deverá apurar o teor dos fatos apontados no pedido indenizatório formulado por Henrique Alvarez Rosende, e no relatório final opinar sobre a procedência ou a improcedência do pedido indenizatório, avaliando o prejuízo, se for o caso:

- **Daniele Regina Roberto Rossete** – Presidente;
- **Cláudia Reni Mathias David** – Secretária;
- **Paulo Eduardo Cacheiro Cintra** – Membro;



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

Art. 2.º -A Comissão Sindicante deverá concluir o trabalho no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias se necessários.

Art. 3.º -Para a apuração dos fatos deverá a Comissão Sindicante proceder conforme determinado na legislação processual federal e municipal, promovendo diligências, ouvido testemunhas e servidores, juntando documentos públicos e particulares, levantamento de valores, e realizar demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2017
CARTA CONVITE Nº. 001/2017 – PROCESSO 002/2017**

Contratante: Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Bom Jesus Dos Perdões

Contratada: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

CNPJ nº: 15.621.336/0001-49

Objeto: Contratação dos serviços técnicos de empresa especializada para realizar serviços técnicos de consultoria para aplicação de reservas técnicas, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), atendendo solicitação do Instituto de Previdência, conforme Edital e demais anexos, sendo o regime de execução deste contrato o da **menor preço global**.

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 meses.

Data da Assinatura: 16/06/2017.

**EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2017
CARTA CONVITE Nº. 002/2017 – PROCESSO 003/2017**



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

Contratante: Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Bom Jesus Dos Perdões

Contratada: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE

CNPJ nº: 01.704.233/0001-38

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento e cessão de direito de uso de software com tecnologia web sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, e Suporte Técnico, conforme Edital e demais anexos, sendo o regime de execução deste contrato o da **menor preço global**.

Valor do Contrato: 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

Prazo: 12 meses.

Data da Assinatura: 16/06/2017.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 19 de junho de 2017.

Publicações da Câmara Municipal

PORTARIA N.º18/2017



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** à Sra. **JANICE MARIA LEITE**, RG. n.º 22.372.428-2, Agente Financeiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2017.

KARINA CELESTE MOURA

Presidente

PORTARIA N.º19/2017

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** à Sr.ª **RENATA RIBAS DE SENA FRÓES**, RG. n.º 27.194.076-1, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 03 a 22 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2017.

KARINA CELESTE MOURA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2017



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

De 29/06/2017

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2017.

KARINA CELESTE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso I, letra “b” do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2017 foi apresentado, na forma regimental, o requerimento de instalação de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar eventuais desvios de função referente ao funcionário público senhor Luis Eduardo da Silva Costa, veterinário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDO que na mesma sessão foram sorteados para compor a comissão os vereadores Paulo Sebastião Bueno, Hélio José Viana Gonçalves e José Estevo Franco;

CONSIDERANDO que os vereadores sorteados para compor a Comissão Especial de Inquérito elegeram na referida Sessão seu Presidente e Relator;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2017** com a seguinte composição: **Presidente:** Paulo Sebastião Bueno (PTB); **Relator:** Hélio José Viana Gonçalves (PV) e **Membro:** José Estevo Franco (PHS).

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2017.

KARINA CELESTE MOURA

Presidente

EXTRATO ADJUDICAÇÃO



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 368 – Ano III – de 30 de junho de 2017

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, inscrita no CNPJ sob nº 51.913.8004/0001-12, torna público que ADJUDICOU o Certame Licitatório Carta Convite nº 001/2017 destinada à compra de 2.500 litros de gasolina comum, em favor da empresa COMBOIO AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 57.906.299/0001-65, no valor unitário de R\$ 3,44/ litro de gasolina comum e valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Bom Jesus dos Perdões, 29 de junho de 2017.

Karina Celeste Moura

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões